ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 1055, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1992.

"Concede auxílio financeiro à Sociedade Beneficente e Cultural São Vicente Palotti e dá outras providências"

O BEL. IZILINDO S. STIVAL, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à Sociedade Beneficente e Cultural São Vicente Palotti, da localidade de Coroados, neste Município, no valor de Cr$8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), visando sua aplicação no atendimento das suas finalidades sociais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Aplicam-se, no que couber, as demais normas constantes da Lei Municipal número 986, de 24 de dezembro de 1991, que instituiu o Plano de Auxílio e Subvenções para o exercício de 1992.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS., EM 01 DE DEZEMBRO DE 1992.

BEL. IZILINDO S. STIVAL

P r e f e i t o

Registre-se e Publique-se

HILÁRIO PEDRO KLEIN

Secretário de Administração